



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

182

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 450 /90

SERVIÇO :

DATA :

Autoriza abertura de crédito suplementar e toma  
outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por Decreto  
o Crédito Suplementar no valor de Cr\$.400.000,00 (quatrocentos mil  
cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações do Orçamen-  
to vigente:

EXECUTIVO - Serviço de Saúde e Assistência Social

Assistência Médica

3132 - Outros Serviços e Encargos.....100.000,00

Serviços Urbanos e Obras Públicas

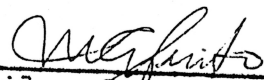
Vias Urbanas

4110 - Obras e Instalações.....300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar autoriz-  
do pelo artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecada-  
ção no corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 28 de Novembro de 1990

  
Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal.